AUTÓGRAFO Nº 098/2023

Redação Final do Projeto de Lei Nº 099/2023 oriundo do Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar em caráter excepcional, na forma do Art. 37, Inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

***EDMILSON BUSATTO,*** Prefeito Municipal de Bom Retiro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no art. 58 da Lei Orgânica do Município.

***FAÇO SABER***que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a manter a contração temporária dos seguintes Cargos:

I – 01 (um) Motorista para Secretaria de Obras, pelo período de 12 (doze) meses, contratado através da Lei Municipal n° 5.069, de 22 de junho de 2022.

II – 01 (um) Motorista para Secretaria da Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, contratado através da Lei Municipal n° 5.069, de 22 de junho de 2022.

**Art. 2º** Fica autorizada a rescisão contratual, mesmo antes de decorrido o prazo estabelecido para o cargo.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 4º** Esta Lei retroage seus efeitos a contar de 30 de junho de 2023.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Bom Retiro do Sul, 02 de agosto de 2023.

João Batista Ferreira Marcelo Kerber

Presidente Diretor

Câmara Municipal de Câmara Municipal de

Vereadores de Bom Retiro do Sul Vereadores de Bom Retiro do Sul